Manaus, quinta-feira, 03 de outubro de 2013

Ano I, Edição 060 - R\$ 1,00

Poder Legislativo

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, o Prefeito de Manaus, nos termos do § 1º do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Manaus, sancionou e eu, com base no Art. 65 § 8º da Loman c/c o Art. 213 § 2° do Regimento Interno, PROMULGO:

LEI N. 346, DE 3 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE sobre a realização do Teste da Linguinha em recém-nascidos e bebês, nas maternidades e serviços hospitalares da rede pública municipal e conveniados do SUS no Município de Manaus.

Art. 1º Fica instituída a realização do exame clínico para diagnóstico do que diz respeito ao freio lingual em recém-nascidos e bebés, através da técnica conhecida como Teste da Linguinha, nas maternidades e serviços hospitalares da rede pública e conveniados com o Sistema Único de Saúde, em funcionamento no município de Manaus, em cumprimento à Portaria do Ministério da Saúde n° 822, de 6 de junho de 2001 (Programa Nacional de Triagem Neonatal) e à Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. O exame será realizado por fonoaudiólogo na própria unidade hospitalar.

- Art. 2º A fiscalização da execução do Teste da Linguinha em recém-nascidos e bebês ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.
- Art. 3º Caberá à Prefeitura Municipal de Manaus a regulamentação desta lei, com participação efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá prover, instruir e fiscalizar as instituições particulares, em especial, os hospitais e maternidades quanto à realização do Teste da Linguinha.
- Art. 4º As famílias dos recém-nascidos e dos bebês receberão, quando das altas médicas, relatório dos exames e dos procedimentos realizados, contendo esclarecimentos e orientação quanto à conduta a ser adotada.

Parágrafo único. Consideram-se bebês as crianças com até 2 (dois) anos de idade completos.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 3 de outubro de 2013.

Ver. SILDOMAR ABTIBOL

Presidente da Câmara Municipal de Manaus em exercício



192

Quando chamar o SAMU

Nesses casos, deve-se chamar o SAMU, através do telefone 192 (ligação gratuita):

- Na ocorrência de problemas cardiorespiratórios;
- · Em casos de Intoxicação;
- · Em caso de queimaduras graves;
- · Na ocorrência de maus tratos;
- Em trabalhos de parto onde haja risco de morte da mãe ou do feto;
- · Em casos de tentativa de suicídio;
- · Em crises hipertensivas;
- Quando houver acidentes/trauma com vítimas:
- Em casos de afogamentos;
- · Em casos de choque elétrico;
- Em acidentes com produtos perigosos;
- Na transferência inter-hospitalar de doentes com risco de morte.

Fonte: Ministério da Saúde

GUIA INDISPENSÁVEIS PARA ANÚNCIOS DE MATÉRIAS

INFORMAÇÕES TECNICAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, com cabeçalho contendo o timbre.

O **TÍTULO** deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e estilo NORMAL.

O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e entrelinhas Simples.

É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

INFORMAÇÕES PARA ENVIO DE ARQUIVOS

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo.

CONFIRMAÇÃO

Enviar documento antecipadamente para o e-mail dolm@cmm.am.gov.br, em versão Word (*.doc). Após o envio favor confirmar o recebimento no telefone 3303-2713 falar com Marcelo Ferreira.

As matérias devem ser entregue até às 14 horas no **Protocolo do Diário Oficial** de segunda a sextafeira, exceto feriados e pontos facultativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

MESA-DIRETORA

JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA - PSDB

Presidente

SILDOMAR ABTIBOL - PRP

1º vice-presidente

JOÃO FRANCISCO MIRANDA SOARES - PTN 2º vice-presidente

LUIS AUGUSTO MITOSO JÚNIOR - PSD 3º vice-presidente

MARIA DO SOCORRO SAMPAIO MOURA - PP Secretária Géral

REIZO CASTELO BRANCO - PTB

CARLOS ALBERTO DE CASTRO ALMEIDA - PRB

VILMA FLORENCO QUEIROZ - PTC 3º secretário

HIRAM NICOLAU - PSD

FRANCISCO ASSIS SANTOS SOARES - PDT Corregedor

VEREADORES ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA - PTC ÁLVARO JOÃO CAMPELO DA MATA - PP AMAURI COLARES - PSC ARLINDO JÚNIOR - PPL BIBIANO SIMÕES GARCIA FILHO - PT CARMEN GLÓRIA DE ALMEIDA CARRATTE - PSD DAVID VALENTE REIS - PSDC EDNAILSON LEITE ROZENHA - PSDB ELIAS EMANUEL REBOUÇAS DE LIMA - PSB EVERALDO FARIAS - PV EWERTON CAMPOS WANDERLEY - PSDB FELIPE SOUZA - PTN FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - PSD GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO - PDT ISAAC TAYAH - PSD JAIRO RIBEIRO DIAS - PTN JOSÉ MÁRIO FROTA MOREIRA - PSDB JUNIOR RIBEIRO - PTN LUIZ ALBERTO CARIJÓ - PDT MARCEL ALEXANDRE DA SILVA - PMDB MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA - PSB

MASSAMI MIKI - PSL

MAURÍCIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PHS
ROBERTO SABINO RODRIGUES - PRTB
ROSILENE DA SILVA SOUZA - PT
ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL - PTN
SAMUEL DA COSTA MONTEIRO - PPS
THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA - DEM

MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - PPS

WALDEMIR JOSE DA SILVA - PT WALFRAN DE SOUZA TORRES - PTC

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXPEDIENTE

Arte Gráfica

LUCIANO MENDES
Coordenador de Informática
MARCELO FERREIRA
Revisor
JEAN ITALLO COLARES

CRIADO MEDIANTE A LEI Nº 342 DE 13/05/201

DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CMA

APROVADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO.

JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

Rua Padre A. Caballero Martin, 850 São Raimundo - CEP: 69027-020. Telefone:0XX (92) 3303-2713 E-mail: dolm@cmm.am.gov.br